



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI N° 40

Autoriza aquisição e doação de terreno urbano e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. João Jovino, pelo preço total de Cr\$17.500,00, o terreno urbano, de sua propriedade, com a área de 9.942 metros quadrados, situado na praça Presidente Vargas, nesta cidade, o qual tem a seguinte confrontação: praça Presidente Vargas, futura rua a ser aberta oportunamente, campo de esportes, Cecília de tal, rua Iris, desbarrancado, Davi Francisco Vidal e outros, Joana D'Arc e outros, Luiz Farinelli Filho e Francisco Jacinto da Cunha.

§ 1°-Parte do terreno, inclusive a frente, de que trata esta lei será doado graciosamente ao Estado de Minas Gerais, para o que fica devidamente autorizado o Prefeito Municipal, e deverá ter a seguinte destinação:

a)-uma área que baste para construção do prédio da Cadêia Pública obra que está sendo realizada pela Prefeitura Municipal e que será igualmente doada ao mesmo Estado;

b)-outra área para edificação de prédios pelo Estado, para residência dos policiais destacados nesta cidade.

§ 2°- A Prefeitura Municipal reserva para si uma área no fundo do terreno, a ser delimitada pelo Prefeito, para servir de Curral do Concêlho

Art. 2°- Para pagamento da despesa a que se refere o artigo 1°, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$17.500,00.-

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 10 de março de 1950.

João Vaz Sobrinho
(Dr. João Vaz Sobrinho)
Prefeito Municipal

Marcelo Teixeira de Sousa
Secretário.

REGISTRADA em fls. 38 verso e 39 livro 1º

Alfredo Oliveira
pelo SECRETÁRIO